

CONTRATO SOCIAL

PAULO CEZAR NICOLINI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Colombo -Pr., à Rua: Alagoas nº 75 bairro Jardim Jalisco, portador da cédula de identidade Civil, R.G de nº 3.739.516-1 II-Pr, com CPF nº 489.717.909 - 20; e VALDIR NICOLINI, brasileiro, casado, maior, do comércio residente e domiciliado nesta cidade de Colombo -Pr., à Rua: Alagoas nº 75 bairro Jardim Jalisco, portador da cédula de identidade Civil R.G. de nº 3.375.020-0 II-Pr, e CPF nº 449.993.999-20 abaixo assinados tem justo e contratados entre si a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, e pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob a Razão social de Industria e Comércio de Metais Nicolini Ltda tendo sua sede e foro em Colombo -Pr., à Rua: Alagoas 75, fundos bairro Jardim Jalisco.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem por objeto a industria e comércio de etiquetas de aluminio, metais

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10.05.1.990

CLÁUSULA QUARTA : O capital social na importância de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) divididos em 500 (quinhentas) quotas de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, está assim distribuido entre os sócios:

A) -O sócio PAULO CEZAR NICOLINI, subscreve 250 (Duzentos e cinquenta quotas de CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma no valor total de CR\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizado no presente ato, pela entrega dos seguintes bens a sociedade: 01 (uma) PRENSA hidráulica "SCHULZ" 60 (sessenta) toneladas nº 1187745 pelo valor de CR\$170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), 01 (uma)

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS NICOLINI LTDA

CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

prensa excêntrica de quatro toneladas marca 'FO' com motor NEG 1/2' no valor de cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), e cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em moeda corrente do país.

B-O sócio VALDIR NICOLINI, subscreve e integraliza 250 (duzentas e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma no valor total de cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) inte-
ralizados no presente ato pela entrega dos seguintes bens a so-
ciedade: 1 (uma) guilhotina de pedal marca 'MILIANI' no valor de cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) 1 (uma) furadeira de coluna antiga sem marca com motor arno 1 CV no valor de cr\$ 37.000,00 (tri-
ta se sete mil cruzeiros) 1 (uma) politriz de coluna nº 30982-1 CV no valor de cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros) 1 (um) trans-
formador para solda elétrica nonofásico portatil marca Transweld'' no valor de cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) 1 (uma) serra mecânica SM4 marca 'Chinelatto' com motor marca Kohlbach '1/2' no valor de cr\$ 28.000,00 (vinte oito mil cruzeiros) e cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representa-
rem a maioria absoluta do capital social, consonante a faculdade de-
ferida pelo artigo 62 parágrafo 2º do decreto 57.651 de 19 de ja-
neiro de 1.966.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importân-
cia total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708
de 10 de janeiro de 1.919. Os sócios declaram não estarem incursos
em crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação a
sociedade e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer
título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios,
cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na pro-
porção das quotas que possuírem na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O socio que desejar transferir suas quotas deverá
notificar por escrito à sociedade, discriminando
o preço, forma de pagamento e prazo, para que es-
ta através dos demais sócios exerça ou renuncie
ao direito de preferência, o que deverá fazer den-
tro de 30 (trinta) dias contados do recebimento
da notificação ou em maior prazo a critério do só-
cio alienante decorrido este prazo sem que seja
exercido o _____ direi-

CONTRATO SOCIAL

FOLHA 03-

to de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade será administrada por 1 (um) sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA NONA : Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio PAULO CEZAR NICOLINI, que fica dispensado da prestação de caução para o exercício do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA : Pelos serviços prestados a sociedade perceberá o sócio gerente, a título de remuneração "Pró-Labore", uma quantia fixa mensal deliberada em comum, a qual será levada à conta, de resultado da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser procedido ao Balanço patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade se a época do evento a mesma estiver constituída por mais de 02 (DOIS) sócios e deliberarem os superstites em continuar com as atividades sociais os herdeiros e ou sucessores do "DE CUJOS" ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações deste podendo se fazerem representar na firma, enquanto indiviso o quinhão de capital respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Apurados em balanço especial levantado data do evento para tal fim, os haveres do sócio falecido serão pagos em 24 (Vinte e quatro parcelas mensais) e iguais, vencendo-se a primeira parcela 30 (Trinta) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro de

CONTRATO SOCIAL

FOLHA 04

PARÁGRAFO SEGUNDO :

Comércio.

Fica entretanto facultadas outras condições de pagamento, mediante o consenso unânime entre os sócios, herdeiros ou sucessores, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO :

Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto sua capacidade jurídica.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Maio de 1.990

SÓCIOS

.....
PAULO CEZAR NICOLINI

.....
VALDIR NICOLINI

TESTEMUNHAS

.....
GENTIL DOS SANTOS OLIBONI

.....
MARIA CRISTINA DIDYK

15 MAI 1990

1941202320085

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado
sob o número e data estampados mecanicamente

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral